



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 944 - ANO: XII

12 Pág(s)

revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal da Empresa

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

PROCESSO Nº 3263/2016

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2. CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no nº 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná, doravante denominada apenas por CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO:

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de combustível tipo Diesel S10 para a frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do Item 1, Lote 01 – Diesel S10, litro, para o valor de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme solicitação da CONTRATADA.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 42/2016, que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório 3263/2016, Pregão 199/2016, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal da Empresa

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3510/2017

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população no que se refere à realização de exames, uma vez que a referida dispensa foi contratada em função ao período recursal e demais procedimentos administrativos em relação à tramitação do Chamamento Público Nº 4/2017, tendo um prazo de vigência previsto de 30(trinta) dias corridos, até que todo tramite recursal se encerrasse e originasse assim, amparo para contratação definitiva.

Ocorreu que por motivos fortuitos, supervenientes à vontade do Município, foi constatada vedação legal na contratação do Chamamento Público Nº 4/2017, sendo obrigatória a sua revogação, para que seja elaborado novo Chamamento Público atendendo à legislação vigente.

Em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa foi ratificada por tratar-se de um caso de emergência caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

O artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo inicialmente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30(trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3511/2017

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população no que se refere à realização de exames, uma vez que a referida dispensa foi contratada em função ao período recursal e demais procedimentos administrativos em relação à tramitação do Chamamento Público Nº 4/2017, tendo um prazo de vigência previsto de 30(trinta) dias corridos, até que todo tramite recursal se encerrasse e originasse assim, amparo para contratação definitiva.

Ocorreu que por motivos fortuitos, supervenientes à vontade do Município, foi constatada vedação legal na contratação do Chamamento Público Nº 4/2017, sendo obrigatória a sua revogação, para que seja elaborado novo Chamamento Público atendendo à legislação vigente.

Em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa foi ratificada por tratar-se de um caso de emergência caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

O artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo inicialmente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30(trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3512/2017

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população no que se refere à realização de exames, uma vez que a referida dispensa foi contratada em função ao período recursal e demais procedimentos administrativos em relação à tramitação do Chamamento Público Nº 4/2017, tendo um prazo de vigência previsto de 30(trinta) dias corridos, até que todo tramite recursal se encerrasse e originasse assim, amparo para contratação definitiva.

Ocorreu que por motivos fortuitos, supervenientes à vontade do Município, foi constatada vedação legal na contratação do Chamamento Público Nº 4/2017, sendo obrigatória a sua revogação, para que seja elaborado novo Chamamento Público atendendo à legislação vigente.

Em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa foi ratificada por tratar-se de um caso de emergência caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

O artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo inicialmente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30(trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000 - Fax: (44)3543-3597